

ral nas loges, vendas e officios asougues, e quitandas que nesta Povoação houverem, o que assim o mandarão os ditos Officiaes: E outro sim requereo mais o dito Procurador do Conselho que como o Guarda môr Regente deste novo Descuberto, e todo o seu lemite se achava com poder no Civel e Crime para o Regimen e administração da Justiça, se fazia desnecessario o criar-se Juiz Vintenario por cuja razão se deixa de o fazer, só sim se devia nomear Almotassé o qual pela grande distancia deste lugar se devia fazer durante o tempo deste Sennado, e este em pessoa idonea com capacidade, e suficiencia para administrar o dito cargo, para o que elegerão os ditos Officiaes na pessoa de João Teyxeira Ribeiro, para occupar o dito cargo até os fins de Dezembro proximo que vem, e neste não se continha mais, em que assignarão os ditos Officiaes da Camara.

§ 7

Certificamos mais que no mesmo livro a folhas cincoenta e duas se acha hum termo de posse e juramento dado ao Almotassé João Teyxeira Ribeiro, cujo termo foi feito aos quinze dias do mez de Julho de mil setecentos quarenta e oito annos que declara o seguinte §: Aos quinze dias do mez de Julho de mil setecentos quarenta e oito annos neste Arrayal de Santa Anna do Sapocahy, onde se achavão os Officiaes da Camara da Villa de Mogi nesta Caza da Intendencia do dito Descuberto, e sendo ahy pelo Juiz Ordinario Manoel Roiz da Cunha, foi dado posse e juramento ao Almotassé João Teyxeira Ribeiro, para que bem e fielmente fizesse a sua obrigação do seu Cargo, guardando em tudo o direito as partes e o Sennado á justiça, o que elle assim prometeo, debaixo do juramento que recebido tinha, dando-lhe mais faculdade que até os fins de Dezembro proximo fizesse as Correções como Escrivão da Intendencia deste dito Arrayal, de que fiz este termo em que assignarão o Juiz e Officiaes da Camara com o dito Almotassé, e Eu Jacinto Pereira de Castro, escrivão da Camara que o escrevy // Cunha // Navarro //Lo-



bo // Moreira // Pinto // João Teixeira Ribeiro // e não se continha mais no dito termo.

§. 8

Certificamos mais que no mesmo livro a folhas cincoenta e duas verso se acha o termo de Correição que os ditos officiaes da Câmara fizerão no mesmo Arrayal que contem o seguinte §. Aos quinze dias do mes de Julho de mil setecentos quarenta e oito annos neste Arrayal de Santa Anna do Sapocahy termo da Villa de Mogi, na Caza da Indentencia, onde se ajuntarão os Officiaes da Camara da dita Villa com prezidencia do Juiz Ordinario Manoel Rodrigues da Cunha, e o nosso Almotassé, e sendo ahy no dito Descuberto e Arrayal depois de terem ratificado a posse como consta do livro do Foral, derão Correição Geral pelas loges, vendas, e officios, e por acharem tudo prompto não condemnarão pessoa alguma e tãobem advertirão os ditos Officiaes ao Intendente deste Descuberto Verissimo João de Carvalho, para que na remessa da Real Capitação que se fizesse para a Provedoria da Fazenda Real da Villa e Praça de Santos, o faria prezente a este Sennado para se fazerem os assentos que forem necessarios, o que o dito Intendente assim o prometeo fazer, e por não haver mais nada derão a Correição por finda, e acabada, em que assignarão todos com o dito Almotassé // João Teixeira Ribeiro, e Eu Jacinto Pereira de Castro, escrivão da Camara que o escrevy // Cunha // Navarro // Lobo Moreira // Pinto // João Teixeira Ribeiro // e não se continha mais no dito termo e logo se seguia outro no mesmo dia mez e anno, a requerimento do Povo que contem o seguinte :

§. 9

Certificamos mais que no mesmo livro a folhas cincoenta e tres se acha hum termo do teôr seguinte §. E logo no mesmo dia, mez e anno, acima declarado nas Cazas da Intendencia des-

